
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº
009/GAB/PGM/2021

PORTARIA Nº 009/GAB/PGM/2021 Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000,

RESOLVE:

Artigo 1º – Delegar ao Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho, sem prejuízo de suas atribuições, competência para:

I – dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da PGM, quando convocado para este fim;

II – receber intimações e notificações;

III – determinar sobre a distribuição e relocação dos Procuradores e outros servidores nos respectivos órgãos e unidades da Procuradoria;

IV – decidir as dúvidas quanto a competência e atribuições dos diversos órgãos e unidades da PGM;

V – baixar atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei e do Regimento Interno da PGM;

VI – designar grupo ou comissão de trabalho para atividade específica de interesse da Administração municipal;

VII – emitir, aprovar ou editar parecer sobre matéria de interesse geral do Município;

VIII – ordenação de despesa, conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017.

“Art.7º.....

§ 1º. É facultado aos Secretários Municipais delegarem competências aos servidores de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, inclusive a ordenação de despesa, conforme disposto em regulamento;

§ 2º. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, não excluindo a responsabilidade do titular;” (NR)

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR

Procurador Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5176E8C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/02/2021. Edição 2897

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>